

REGULAMENTO DO EDITAL SANTA CRUZ 2030

1. DA REALIZAÇÃO E PATROCÍNIO

1.1 O Instituto Santa Cruz Sustentável (ISCS) é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em janeiro 2021, como desdobramento do percurso de escutas e construção coletiva do Plano Santa Cruz 2030. O Plano foi lançado em setembro de 2020, contendo 40 metas para o desenvolvimento sustentável da região administrativa de Santa Cruz (Santa Cruz, Paciência, Sepetiba), em quatro eixos prioritários: educação, cultura, saúde e trabalho e renda. Todos os eixos e metas que fazem parte deste documento foram pensados de modo coletivo, cooperado, incluindo a pluralidade de vozes da sociedade civil da região, em um processo de escuta ativa, iniciado em 2017, quando Santa Cruz completou 450 anos.

1.2 A Associação das Empresas do Distrito Industrial de Santa Cruz (AEDIN) é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 19 de março de 1980, com finalidade de atender os objetivos sociais previstos em seu Estatuto, mas que busca também promover a sustentabilidade social, cultural e a filantropia. O "Edital Santa Cruz 2030" é uma iniciativa realizada em conjunto pela AEDIN e pelo ISCS.

1.3 Nesta edição, o "Edital Santa Cruz 2030" conta com o patrocínio da AEDIN e o copatrocínio institucional da Ternium Brasil Ltda e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, viabilizado por meio da Secretaria Municipal de Cultura (Editais de Fluxos Contínuos).

2. SOBRE O REGULAMENTO

2.1 O Instituto Santa Cruz Sustentável ou ISCS, no uso de suas atribuições, de acordo com suas políticas, diretrizes, seu código de conduta e, respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o "Edital Santa Cruz 2030", regido pelo presente regulamento;

2.2 Este regulamento tem por objetivo selecionar 10 (dez) instituições, pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), com endereço em Santa Cruz, Sepetiba, Paciência ou Itaguaí, que receberão o aporte financeiro total bruto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para isso, as instituições contempladas deverão, obrigatoriamente, indicar dois participantes para se inscrever e cumprir integralmente o Curso de Produção e Gestão Cultural, viabilizado exclusivamente por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a AEDIN e a Firjan/SESI. A participação e certificação na referida capacitação constituem requisito indispensável para a homologação e liberação dos recursos. O curso será oferecido de modo presencial, em Santa Cruz, em novembro de 2026, aos projetos socioculturais que possuem um trabalho de impacto positivo nos territórios supracitados.

2.3 Ao realizar a inscrição os candidatos estão de acordo em participar de todo o programa do curso de qualificação de modo integral, conforme o calendário deste regulamento. Os selecionados que cumprirem a jornada de qualificação de modo integral, terão seu projeto impulsionado com o aporte bruto total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em dois desembolsos totais brutos de R\$10.000,00 (dez mil reais). As parcelas do aporte financeiro serão feitas em duas fases: a primeira parcela no início do cronograma do projeto e a segunda parcela na metade do cronograma de execução, mediante entrega de prestação de contas e relatório parcial do cumprimento do objeto proposto. Os projetos impulsionados, deverão receber uma mentoria com profissionais qualificados e deverão ser executados com o prazo mínimo de 2 (dois) meses e máximo de 3 (três) meses, a contar da data do desembolso da primeira parcela.

2.4 As ações dos projetos selecionados deverão colaborar para gerar oportunidades em um ou mais eixos do [Plano Santa Cruz 2030](#) considerando a cultura como eixo principal. Os projetos poderão promover uma interface com: acesso à cultura, esportes, cidadania, saúde, educação, trabalho e renda, meio ambiente, alinhados às metas do Plano Santa Cruz 2030.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para participar da seleção deste projeto, conforme o item 2 deste regulamento, deverão ser realizadas no período entre às 18h do dia 28 de setembro de 2026 e às 23h59 do dia 19 de outubro de 2026, impreterivelmente. Podem participar pessoas jurídicas, incluído MEIs, em situação regular, com atuação reconhecida nos bairros de Santa Cruz, Sepetiba, Paciência e no município de Itaguaí há, no mínimo, 1(um) ano. As inscrições deverão ser realizadas pelo preenchimento devido de todas as questões obrigatórias do [formulário de inscrições](#).

3.2 No ato da inscrição, o candidato também deverá anexar os seguintes itens obrigatórios:

3.2.1 Descrição da instituição e a abrangência territorial: o candidato deverá contar brevemente o histórico da instituição e há quanto tempo atua no território de origem, trazendo o contexto sobre a realidade social, cultural e de cidadania do território no qual atua;

3.2.2 Uma proposta de ação para ser executada em, no mínimo, dois meses e até, no máximo, três meses a partir da experiência de atuação da instituição. A proposta poderá ser inédita, de continuidade ou fortalecimento de uma ação existente.

3.2.3 Deverá anexar ao formulário de inscrição um projeto em formato PDF (Anexo III – Modelo de Apresentação do Projeto) com até 10 (dez) páginas.

3.2.4 Deverá enviar em formato PDF os Anexo I - Planilha Orçamentária e Anexo II - Cronograma de Trabalho, conforme esse regulamento.

3.2.5 E portfólio da instituição, quando houver, sendo facultativo o seu envio.

3.3 Serão avaliados projetos que tenham como base fundamental o fomento às artes e às culturas, colaborem para mudanças sociais e que gerem oportunidades de mudança do cenário social local, ações profissionalizantes, educacionais, culturais, de saúde, geração de renda e meio ambiente;

3.4 SOMENTE serão selecionados projetos que estejam alinhados com os eixos e metas do Plano Santa Cruz 2030. As propostas devem citar de forma clara e explícita o vínculo da ação proposta e seus impactos com a(s) meta(s) do [Plano Santa Cruz 2030](#), descrevendo, textualmente, na justificativa da proposta a meta do Plano para qual a ação proposta está identificada.

3.5 TODOS os projetos apresentados a este regulamento deverão ser de CNPJ's ativos, com endereços certificados em Santa Cruz, Sepetiba, Paciência ou do município de Itaguaí cujo seu representante legal comprove residência fixa há pelo menos um ano nestes territórios supracitados. As ações propostas deverão acontecer em seus respectivos territórios institucionais. As ações deverão ser gratuitas, preferencialmente, de classificação etária livre e promover algum mecanismo de acessibilidade às pessoas com deficiência. Deverão ainda atender pessoas economicamente vulneráveis, atendendo às demandas sociais da região.

3.6 Para fins deste regulamento, entende-se como público vulnerável aquele economicamente vulnerável (pertencentes às classes D e E), e/ou aquele pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos indígenas e tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, refugiados e imigrantes, assim como população residente em regiões de difícil e/ou com baixo acesso aos serviços públicos, como moradores de área de risco, de periferias, favelas, subúrbios, territórios de conflitos e área rural;

3.7 Para este regulamento, há um limite máximo de um projeto a ser apresentado por cada instituição.

3.8 Serão contempladas 10 (dez) propostas. Os selecionados deverão indicar 2 (dois) nomes de representantes que farão matrícula no Curso de Produção e Gestão Cultural, oferecido no âmbito da cooperação técnica AEDIN-Firjan/SESI, e cumprirão integralmente o programa de conteúdo. É desejável que um dos representantes indicados para realizar o curso seja o representante legal da instituição. Para se matricular no curso, oferecido gratuitamente, os representantes das propostas selecionadas precisarão realizar matrícula no sistema específico da Firjan.

3.8.1. As propostas que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos receberão, individualmente, o aporte bruto total de R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais), a ser depositado em conta bancária de titularidade da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e a movimentação dos recursos destinados ao “Edital Santa Cruz 2030”, sendo vedada a utilização de cartão de crédito.

3.8.1.1. É facultada a aplicação dos recursos em investimentos de liquidez diária, desde que vinculados à conta exclusiva destinada aos recursos do projeto. Os eventuais rendimentos decorrentes dessas aplicações poderão ser utilizados exclusivamente na execução da proposta apresentada.

3.8.1.2. Os recursos deverão ser utilizados para a execução de proposta com duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 3 (três) meses.

3.9 Os projetos contemplados, deverão participar de uma mentoria com a equipe do Instituto Santa Cruz Sustentável, com objetivos formativos, no acompanhamento da execução da proposta selecionada e suas relações com o campo de conhecimento da produção cultural, elaboração de projetos e orçamentos, gestão de risco, cronograma físico-financeiro, comunicação, prestação de contas do objeto e financeira;

3.10 O aporte aos projetos selecionados deverá ter seu desembolso em duas fases: 50% do valor no início do projeto e 50% do valor na metade do cronograma de execução do projeto, mediante entrega da prestação de contas parcial, conforme processo a ser orientado durante as mentorias de execução da ação proposta, com apresentação de documento modelo de relatório e prestação de contas.

3.11 Este regulamento recebe, a partir de 18h do dia 28 de setembro de 2026, de forma contínua e com prazo de encerramento às 23h59 do dia 19 de outubro de 2026, projetos cujos proponentes e suas respectivas propostas de ação sejam em Santa Cruz, Sepetiba, Paciência ou no município de Itaguaí.

3.12 A inscrição é gratuita e será realizada por meio do [formulário disponibilizado através do link](#), anunciado pelo Instituto Santa Cruz Sustentável e a AEDIN.

3.13 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela organização proponente e executora do projeto (não podendo ser utilizados perfis de outras organizações, agências ou consultorias);

3.14 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário;

3.15 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio ISCS;

3.16 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

3.16.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

3.16.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do ISCS e AEDIN para solucionar questões não previstas no regulamento;

3.16.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

3.16.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 Empresas, organizações sem fins lucrativos, produtoras culturais ou cooperativas, que sejam sediadas na Região Administrativa de Santa Cruz e no município de Itaguaí, com atuação de, no mínimo, um ano e com propostas a serem executadas nesta região;

4.2 SOMENTE serão permitidos proponentes que estejam em acordo com a Lei, e não tendo qualquer envolvimento com trabalho análogo à escravidão, exploração infantil e/ou sexual.

4.3 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste regulamento os proponentes que sejam:

4.3.1 Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio;

4.3.2 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo, instituições públicas, mistas ou autarquias;

4.3.3 Projetos e pessoas que participam da produção, elaboração ou patrocínio deste projeto, assim como seus descendentes e cônjuges.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Os projetos apresentados a este regulamento devem estar alinhados a, pelo menos, uma meta dentre os 4 (quatro) eixos do Plano Santa Cruz 2030: Educação; Cultura, Saúde e Trabalho e Renda, integrando também ações voltadas ao meio ambiente;

5.2 SOMENTE serão considerados, para este regulamento, os projetos:

- Que sejam totalmente gratuitos aos seus beneficiados;

- Que possibilitem a participação de voluntários da Rede Santa Cruz 2030, Instituto Santa Cruz Sustentável, AEDIN em ações da organização e/ou do projeto selecionado, previamente acordada entre as partes;
- Que prevejam, no mínimo, 2 (dois) meses e, no máximo, 3 (três) meses de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

5.3 NÃO serão considerados, para esse regulamento, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Voltados exclusivamente à realização de campanhas de comunicação, divulgação, sensibilização ou conscientização, sem a execução de ações, atividades ou iniciativas que produzam impacto social direto e mensurável junto ao público beneficiário;
- Quanto aos projetos esportivos: aqueles de modalidades individuais; e/ou voltados às categorias de base, visando à profissionalização dos beneficiados; focados em competitividade e/ou alto rendimento; e/ou de patrocínio a atletas e/ou clubes; assim como aqueles que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar ou comunitário.

5.4 Serão PRIORIZADOS neste regulamento os projetos com as seguintes características:

- Que apresentem alguma estratégia no sentido de continuidade das ações do projeto mesmo com o encerramento do recurso deste regulamento;
- Que atendam ao maior número de beneficiados possível;
- Que proponham ações recorrentes com os beneficiados;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência (PCDs), comunidade LGBTQIAPN+, pessoas pretas e pardas, povos indígenas e tradicionais, imigrantes e refugiados;
- Que sejam executados por organizações que trabalham em rede (Santa Cruz 2030), e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores

públicos) para o fortalecimento da inclusão do público em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;

5.5 Eventuais exceções e situações, que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela Instituto Santa Cruz Sustentável e a comissão avaliadora, e a seu exclusivo critério.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os projetos serão selecionados por uma comissão de seleção, composto por 5 (cinco) pareceristas, com representantes das empresas e da sociedade civil, com notório saber na área cultural. Os critérios identificados no item 5 deste regulamento, terão o mesmo peso avaliativo, nos quais os pareceristas poderão dar suas notas individuais de 5,0 a 10,0. As 20 (vinte) primeiras instituições com a maior pontuação serão pré-selecionadas para a fase de entrevistas.

6.2 Em caso de empate, prevalecerá a instituição com atuação mais antiga na região.

6.3 As entrevistas serão realizadas entre os dias 05 e 06 de novembro de 2026, na modalidade virtual, com duração de até 10 (minutos) para cada instituição pré-selecionada, conforme item 6.1. As datas e horários serão informados após a publicação do resultado da pré-seleção.

6.4 Serão selecionadas um total de 10 instituições, sendo preferencialmente: 3 (três) instituições de Santa Cruz, 3 (três) instituições de Paciência, 3 (três) instituições de Sepetiba e 1 (uma) instituição de Itaguaí. A comissão de seleção é soberana e poderá alterar o quantitativo das cotas de acordo com as notas e a quantidade de projetos inscritos por bairro.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Os documentos para habilitação dos 10 projetos selecionados deverão ser enviados por e-mail (planosantacruz2030@gmail.com) em formato PDF conforme abaixo:

- I. Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- II. Estatuto Social vigente ou Contrato Social, registrado em cartório e suas alterações;
- III. Em caso de instituição social sem fins lucrativos, ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal mencionado);

IV. Comprovante de inscrição no MEI, para microempreendedores individuais.

7.2 Para habilitação das instituições selecionados a etapa de entrega de documentos é classificatória e eliminatória.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1 A análise dos projetos inscritos ocorrerá em até 14 (quatorze) dias após o encerramento das inscrições.

8.2 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas eliminatórias:

- Primeira etapa - Serão avaliados os requisitos de inscrição em cumprimento a este regulamento;
- Segunda etapa – será feita uma análise técnica classificatória, respeitando os critérios apresentados no item 5 deste regulamento;
- Terceira etapa – entrevistas com os 20 projetos pré-selecionados;
- Quarta etapa (HABILITAÇÃO) – os 10 projetos selecionados na etapa de entrevista deverão entregar os documentos listados no item 7.2.

8.3 O ISCS e uma comissão avaliadora, definirão os 10 projetos selecionados. Em caso de documentação insuficiente serão convocados os projetos que participaram da terceira etapa, denominados SUPLENTEs, de acordo com o critério de maior pontuação, até atingir o objeto desse regulamento.

8.4 Para análise dos projetos na segunda etapa, conforme mencionada no item 5 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

8.4.1 VÍNCULO COM AS METAS E EIXOS DO PLANO SANTA CRUZ 2030: serão priorizadas as propostas alinhadas às metas do Plano Santa Cruz 2030 em seus objetivos e/ou justificativas do projeto.

8.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO: serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática e transparência de suas ações.

8.4.4 VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos, ter uma execução viável pela organização proponente, no local proposto e com o público previsto, e ter coerência orçamentária em relação às ações previstas.

8.4.5 INCLUSÃO SOCIAL: o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, diminuindo as barreiras socioeconômicas enfrentadas por esta população, atuando na construção de uma sociedade mais igualitária.

8.4.6 POTENCIAL DE IMPACTO: o proponente precisa demonstrar no detalhamento do projeto, qual o impacto positivo esperado ao maior número possível de pessoas beneficiadas. Serão priorizados os que promovem resultados a médio e longo prazo aos beneficiados e que deixem um legado no território (como, por exemplo, a ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais etc.). Da mesma forma, serão priorizadas organizações pequenas e médias, de base comunitária;

8.4.7 CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: é importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e que tenha experiência em se comunicar com ele e em mobilizá-lo. Será considerado um diferencial as organizações que atuam em rede com outros atores sociais (como, por exemplo, pessoas e outras organizações da própria comunidade onde se encontra, com o poder público, com outras empresas etc.);

8.4.8 SUSTENTABILIDADE: serão priorizadas organizações que apresentem estratégias no sentido de buscar a continuidade das ações do projeto, mesmo com o fim do aporte concedido por este regulamento.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 A Comissão Avaliadora reserva-se ao direito de desclassificar quaisquer projetos, em qualquer etapa, nas seguintes situações:

9.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;

9.1.2 Inscrição do projeto não concluída conforme o regulamento;

9.1.3 Ausência do envio da documentação, conforme informado no item 8.2, quarta etapa, deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

9.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

9.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

9.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

10. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

10.1 O presente regulamento divulgará os 20 (vinte) projetos pré-selecionados, em 04 de novembro de 2026, nas mídias oficiais do ISCS e da AEDIN e os convocará para a etapa de entrevista online entre os dias 05 e 06 de novembro de 2026. O resultado, com as 10 (dez) instituições contempladas, deverá ser divulgado em 13 de novembro de 2026.

10.2 O Curso de Qualificação deverá ocorrer entre os dias 18 e 30 de novembro de 2026, presencialmente, em Santa Cruz. As ações que receberão aporte financeiro (FASE DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS) deverão ser realizadas no período de 04 de janeiro a 04 de abril de 2027.

10.3 Apenas os proponentes dos projetos selecionados serão diretamente contatados através da equipe do ISCS;

10.4 A pontuação final atribuída a cada projeto não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

10.5 O ISCS e a AEDIN reservam-se ao direito de alterar as datas do cronograma, de acordo com seus critérios internos, a qualquer momento, publicizando eventuais alterações no calendário, em suas redes sociais.

11. FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

11.1 A inscrição do projeto e seleção neste regulamento não obriga o ISCS e a AEDIN a realizar o patrocínio as ações ou efetuar qualquer tipo de patrocínio ao projeto;

11.2 O patrocínio previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos após a conclusão integral do Curso de Qualificação. Apenas depois do contrato assinado pela organização proponente e pelo ISCS será considerado vinculante para o repasse do patrocínio semente, de acordo com os termos e condições ali previstas;

11.3 A organização proponente deverá cumprir as seguintes contrapartidas, que constarão em contrato firmado entre as partes:

- a) Envolvimento de voluntariado do ISCS e da AEDIN em ações do projeto e/ou da organização proponente, mediante a prévia autorização entre as partes;
- b) Envolvimento da organização proponente e/ou dos beneficiados pelo patrocínio nas campanhas sociais do ISCS e da AEDIN, mediante a prévia autorização entre as partes;

- c) Menção obrigatória à participação dos realizadores e patrocinadores, utilizando a régua de marcas oficial composta por: Instituto Santa Cruz Sustentável (ISCS), AEDIN, Ternium e Secretaria Municipal de Cultura (SMC) - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme arquivo a ser enviado, em todos os atos de promoção e divulgação diretamente vinculados ao projeto patrocinado, por qualquer meio ou forma, durante o período de realização e divulgação do projeto a partir da data de assinatura do presente termo;
- d) Inclusão da régua de marcas oficial (ISCS, AEDIN, Ternium e SMC/Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), em local de destaque, nas peças de comunicação relacionadas ao projeto patrocinado;
- e) Envio de clipagem a cada divulgação (sites, mídias impressas, redes sociais etc.) e completa, no prazo de 30 (trinta) dias após findo o projeto, mais 01 (um) exemplar de cada peça gráfica de comunicação, constando obrigatoriamente a régua de marcas oficial (ISCS, AEDIN, Ternium e SMC/Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), conforme o item 11.4;
- f) Fornecimento de registros comprobatórios da realização do projeto patrocinado, assim como todo o material de mídia a ele relacionado, como anúncios, ilustrações, textos, locuções, imagens, fotografias, artes e tudo mais que se fizer necessário (mediante Autorização de Uso de Imagem dos beneficiados e envolvidos na execução do projeto), permitindo, assim, que o ISCS, a AEDIN e os copatrocinadores (Ternium e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) usem e veiculem livremente, sem qualquer custo, em meios e canais de comunicação dos quais tiverem interesse, todo o material produzido para o projeto.

11.4 O uso da régua de marcas oficial (ISCS, AEDIN, Ternium e SMC/ Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), em todos os âmbitos, deverá ser previamente submetido à aprovação conjunta. Quanto à aplicação das marcas, o proponente deverá adotar as cores, tamanho mínimo, proporcionalidade, fundo e espaçamento mínimo previstos nos respectivos manuais de marca, o que deverá ser rigorosamente seguido pela organização proponente, sob pena de multa e demais danos.

11.5 O ISCS e a organização proponente poderão negociar outras contrapartidas para além das mencionadas no item 11.3 deste regulamento;

11.6 Antes da assinatura do contrato, a organização proponente deverá informar ao ISCS sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática do ISCS, que avaliará a decisão de patrocínio.

12. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1 A execução dos projetos patrocinados será monitorada pelo ISCS;

12.2 Os proponentes dos projetos selecionados deverão participar das atividades do projeto durante os meses de execução.

12.3 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos do cronograma físico-financeiro serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato.

12.4 Eventuais solicitações às organizações proponentes deverão ser feitas a qualquer momento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto. Esses documentos deverão ficar arquivados, físico ou digital, pelo proponente por, ao menos, 05 (cinco) anos, para eventual auditoria.

13. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O conteúdo das ideias e dos projetos apresentados neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo ISCS e a AEDIN;

13.2 Ao submeter o projeto via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o ISCS e a AEDIN, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste regulamento e para a análise do projeto e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

14. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

14.1 O ISCS poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas no perfil @santa.cruz2030 no Instagram e nas mídias sociais e no site da AEDIN;

14.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo ISCS e comissão avaliadora em relação aos projetos aprovados;

14.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste regulamento, envie e-mail para planosantacruz2030@gmail.com.